

LEI Nº 135

Abre Crédito Especial da autorização ao poder executivo e dá outras providências.

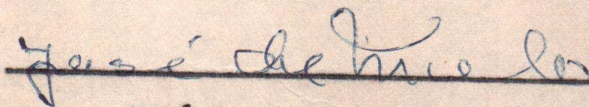
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, face saber que a Câmara Municipal de Mari, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir o crédito especial na importância de No: \$540,00 (quinhentos e / quarenta cruzeiros noventa), destinadas ao pagamento da representação de Ex-Vice-Prefeito, cujo mandato expirou a 31 de janeiro do corrente ano.

Artº 2º - Fica autorizado ao poder Executivo, a fazer dotação, orçamentária no presente exercício na verba 3.1.1.1, Pessoal Civil-03 Representação de Vice-Prefeito.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, EM 25 de março de 1969.



JOSÉ DE MELO - PREFEITO MUNICIPAL.